#### **EXTRATO**

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED - ASGRE 10656125

**Processo n°:** 01245.019994/2022-41

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a Universidade Federal de Viçosa - UFV

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - TED - ASGRE 10656125

"Reestruturação do Centro de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica da UFV - Campus Florestal - TecnoCAF, a fim de

atender a demanda dos cursos Técnicos, Graduação e Pós- Graduação, com a manutenção e adequação predial, bem como a

Objeto: definição e organização do espaço físico adequado à realização das atividades, estimulando o estabelecimento de ambientes

favoráveis a geração de novos negócios por intermédio de ações de pre-incubação e incubação de empreendimentos, e de

inovação de impacto regional e social, e apoio a criação e desenvolvimento de Empresas Juniores".

Crédito Orçamentário:

Funcional Programática: 19.571.2204.20US.0001 - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional.

Fonte 100 - PTRES 172570 - ND 33.90.39 - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Data da assinatura:** 08 de dezembro de 2022

Vigência: 08 de dezembro de 2022 à 08 de dezembro de 2023

Signatários: SERGIO FREITAS DE ALMEIDA - Secretário-Executivo do MCTI e DEMETRIUS DAVID DA SILVA - Reitor da UFV.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior**, **Assistente Técnico**, em 13/12/2022, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **10674032** e o código CRC **6A4C4F1C**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

# I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) № 10656125/2022

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

# a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI

Nome da autoridade competente: Sérgio Freitas de Almeida

Número do CPF: **172.**- - - - **72** 

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI** 

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC № 2860/2019

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI** 

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

# a)Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa

Nome da autoridade competente: Demetrius David da Silva

Número do CPF: **542**. -49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal** 

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de nomeação de Reitor de 23 de maio de 2019.

### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 154051 - Universidade Federal de Viçosa

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 154051 – Universidade Federal de Viçosa

# 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Reestruturação do Centro de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica da UFV – Campus Florestal – TecnoCAF, a fim de atender a demanda dos cursos Técnicos, Graduação e Pós- Graduação, com a manutenção e adequação predial, bem como a definição e organização do espaço físico adequado à realização das atividades, estimulando o estabelecimento de ambientes favoráveis a geração de novos negócios por intermédio de ações de pre-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovação de impacto regional e social, e apoio a criação e desenvolvimento de Empresas Juniores.

# 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

### 4.1 Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

### 4.2 Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2204.20US.0001 - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional

Natureza de Despesa: 33.90.39

### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens guando da conclusão do TED:

# 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

# 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II -a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

# 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

Demetrius David da Silva

Reitor UFV

(Assinado eletronicamente)
Sergio Freitas de Almeida
Secretário Executivo MCTI



Documento assinado eletronicamente por **DEmetrius david da Silva (E)**, **Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, **Secretário-Executivo**, em 08/12/2022, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **10656125** e o código CRC **407C5B01**.

**Referência:** Processo nº 01245.019994/2022-41



### II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 10656122/2022

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Sérgio Freitas de Almeida

Número do CPF: **172. 72** 

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa

Nome da autoridade competente: Demetrius David da Silva

Número do CPF: **542** - - - - **49** 

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal** Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de nomeação de Reitor de 23 de maio de 2019.** 

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154051 – Universidade Federal de Viçosa

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 154051 – Universidade Federal de Viçosa

#### 3. OBJETO:

Reestruturação do Centro de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica da UFV – Campus Florestal – TecnoCAF, a fim de atender a demanda dos cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação, com a manutenção e adequação predial, bem como a definição e organização do espaço físico adequado à realização das atividades, estimulando o estabelecimento de ambientes favoráveis a geração de novos negócios por intermédio de ações de pre-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovação de impacto regional e social, e apoio a criação e desenvolvimento de Empresas Juniores.

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 META	4.2 ETAPA/FASE	4.3 ESPECIFICAÇÃO	4.4 INDICADOR FÍSICO	3.5 PERÍODO	DE EXECUÇÃ	0
4.1 VIETA	4.2 ETAPA/FASE	4.3 ESPECIFICAÇÃO	4.4.1 UNIDADE DE MEDIDA	3.4.2 QTDE	3.5.1 INÍCIO	3.5.2 TÉRMINO
1	Etapa 1	Contratação do Serviço de Manutenção Predial	Serviço executado	NE	Dez./2022	Jun/2023
2	Etapa 1	Promover a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos na economia local e regional	Número de novos empreendimentos	NE	Jun./2023	Nov/2023
3	Etapa 1	Estimular o estabelecimento de ambientes favoraveis a geração de novos negocios por intermedio de ações de pre-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovação de impacto regional e social.	Número de pre incubações e incubações	NE	Jun./2023	Nov/2023
4	Etapa 1	Estimular a participação de servidores e estudantes na criação de empreendimentos baseados no conhecimento cientifico e tecnologico.  (Empresas Juniores)	II .	NE	Jun./2023	Nov/2023

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A inserção das ferramentas inovadoras de ensino, pesquisa e extensão na Educação vem provocando grandes mudanças nas concepções de ensino e aprendizagem até então apresentados. Dessa forma, o projeto se justifica por trazer uma nova perspectiva para a Instituição e seus estudantes, inserindo os recursos tecnológicos e didáticos, através da introdução da cultura empreendedora na formação de nossos discentes, com efetiva participação do Campus de Florestal junto a empresas, no desenvolvimento de novas tecnologias, fortalecendo suas inserções nos arranjos produtivos regionais no estado de Minas Gerais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?  ( )Sim ( X )Não
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?  ( )Sim ( X )Não
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Contratação do Serviço de Manutenção Predial	Serviço executado	01	600.000,00	600.000,00	Dez/2022	Mai./2023
META 2	Promover a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos na economia local e regional	Número de novos empreendi mentos	01	0,00	0,00	Jun/2023	Mai./2023
META 3	Estimular o estabelecimento de ambientes favoráveis a geração de novos negócios por intermédio de ações de	Número de pré-incubaçõe e	01	0,00	0,00	Jun/2023	Mai./2023
	pre-incubação e incubação de empreendimentos , e de inovação de impacto regional e social	incubações					
META 4	Estimular a participação de servidores e estudantes na criação de empreendimentos baseados no conhecimento científico e tecnológico. (Empresas Juniores)	Número de Empresas Juniores	01	0,00	0,00	Jun/2023	Mai./2023
PRODUTO	Fomentar a criação de novos negócios no âmbito local e regional.		01	600.000,00	600.000,00	Dez/2022	Nov./2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
Dezembro de 2022	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD	

339039 Não R\$ 600.000,00	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	339039	Não	R\$ 600.000,00

#### 12. ASSINATURAS

(Assinado eletronicamente)

Demetrius David da Silva

Reitor UFV

(Assinado eletronicamente)
Sergio Freitas de Almeida
Secretário Executivo MCTI



Documento assinado eletronicamente por **DEmetrius david da Silva (E)**, **Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, **Secretário-Executivo**, em 08/12/2022, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto</u> nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador 10656122 e o código CRC AD76DAFD.

Referência: Processo nº 01245.019994/2022-41

### **EXTRATO**

# ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 936890/2022

**Processo nº:** 01245.019994/2022-41

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal de Viçosa - UFV.

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do projeto "Reestruturação do Centro de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica da

UFV – Campus Florestal – TecnoCAF".

**Data da assinatura:** 07 de dezembro de 2023

Vigência: 08 de dezembro de 2022 a 30 de julho de 2024

Signatários:

OSÓRIO COÊLHO GUIMARÃES NETO - Secretário Substituto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministrativo de Coência Tecnológico e Inovação do Coência Tecnológico do Coência Tecnológico e Inovação De Coência Tecnológico e Inovação De C

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **DEMETRIUS DAVID DA SILVA** - Reitor da Universidade Federal de Viçosa.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior**, **Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 07/12/2023, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **11580602** e o código CRC **208A3124**.

**Referência:** Processo nº 01250.034549/2019-37



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 936890/2022

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Nome da autoridade competente: Osório Coêlho Guimarães Neto

Número do CPF: \*\*\*.462.341-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SETEC/DEPAI/CGAI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078)

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001** - **Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/00001** - **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC** 

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a)Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa

Nome da autoridade competente: Demetrius David da Silva

Número do CPF: \*\*\*.934.726-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal** 

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de nomeação de Reitor de 23 de maio de 2019.

## b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 154051/15268 – Universidade Federal de Viçosa

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 154051/15268 – Universidade Federal de Viçosa

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Reestruturação do Centro de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica da UFV – Campus Florestal – TecnoCAF, a fim de atender a demanda dos cursos Técnicos, Graduação e Pós- Graduação, com a manutenção e adequação predial, bem como a definição e organização do espaço físico adequado à realização das atividades, estimulando o estabelecimento de ambientes favoráveis a geração de novos negócios por intermédio de ações de pre-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovação de impacto regional e social, e apoio a criação e desenvolvimento de Empresas Juniores.

# 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

### 4.1 Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2 Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será prorrogado em mais 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passando sua vigência para **30 de Julho de 2024**.

6. VALOR DO TED: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

# 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2204.20US.0001 - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional

Natureza de Despesa: 33.90.39

### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens guando da conclusão do TED:

# 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II -a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

# 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da

Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor, ou ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

### OSÓRIO COÊLHO GUIMARÃES NETO

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto

(Assinado eletronicamente)

#### **DEMETRIUS DAVID DA SILVA**

Reitor da Universidade Federal de Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Osório Coelho Guimarães Neto, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação substituto**, em 06/12/2023, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DEmetrius david da Silva (E)**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 06:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador 11575556 e o código CRC 51ACAC51.

**Referência:** Processo nº 01245.019994/2022-41